



DECRETO Nº 3.583 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

“INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO DE TRANSFERENCIA DE RENDA, DENOMINADO RENDA SOLIDÁRIA JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada no âmbito do Município de Jaciara, por intermédio do Decreto nº 3.529 de 23 de Março de 2020.

CONSIDERANDO o Programa emergencial e temporário de transferência de renda, denominado RENDA SOLIDÁRIA JACIARA, instituído pela Lei Municipal nº 1.961 de 19 de Agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Emergencial e Temporário de Transferência de renda denominado RENDA SOLIDÁRIA JACIARA, cujas competências, composição e atribuições são regulamentadas pelo presente Decreto.

Parágrafo único: O Comitê Gestor descrito no *caput* do presente artigo, que atuará em caráter intersetorial, tem como atribuição precípua, planejar e articular todas as ações necessárias visando a implementação e execução do programa de transferência de renda em âmbito municipal, como medida emergencial de enfrentamento às consequências econômico – sociais oriundas da pandemia COVID-19.

Art. 2º. Ao Comitê Gestor do Programa Emergencial e Temporário de Transferência denominado RENDA SOLIDÁRIA JACIARA, entre outras atribuições compete:

I – Elaborar plano de trabalho, objetivando a execução do programa emergencial e temporário de transferência de renda previsto no *caput* do presente artigo;

II – Discutir e deliberar sobre as etapas de implantação e concessão do benefício, bem como o monitoramento, controle e avaliação do programa;



III – Promover a articulação intersetorial e a definição de atribuições e responsabilidades com vistas a implantação e execução do programa;

IV- Executar de forma integrada o Programa, por meio da colaboração de esforços entre todos os segmentos envolvidos, observando a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais e controle social;

V – Analisar as solicitações e verificar o preenchimento dos requisitos legais pelos requerentes, mediante emissão de parecer técnico social;

VI – Estabelecer normas, elaborar estudos e definir ações para suporte técnico administrativo destinado à operacionalização do Programa;

VII – Criar estratégias para o fortalecimento das ações do programa;

VIII – Monitorar, controlar e avaliar todas as etapas de implantação e concessão do benefício;

IX – Manter em arquivo, toda a documentação inerente à execução do programa;

X – Atuar de forma isonômica, impessoal e transparente em todos os atos praticados, primando pelo resguardo do interesse público;

XI – Cumprir rigorosamente todas as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.961/2020.

Art.3º. – O comitê Gestor do programa emergencial e temporário de transferência de renda denominado, **RENDA SOLIDÁRIA JACIARA**, será composto por representantes dos segmentos abaixo relacionados:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS:

- a. Rosenete Lemes de Almeida, como membro titular;
- b. Kéliane Rodrigues de Sousa, como membro suplente;

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- a. Adriana Casarotto Fernandes de Melo, como membro titular;
- b. Juliano de Souza Gama, como membro suplente;

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a. Suely Cristina Castro da Silva de Moraes, como membro titular;
- b. Adelson Luiz Menezes, como membro suplente;

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

- a. Davison Ribeiro Mendes, como membro titular;
- b. Eliezer Fernandes, como membro suplente;

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

- a. Patrícia Maria Bento Lins, como membro titular;
- b. Marcos Antônio Silva, como membro suplente;



VI – CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA:

- a. Thiago Pereira dos Santos, como membro titular;
- b. Charles Fernando de Souza, como membro suplente.

§1º. O comitê Gestor de que trata o *caput* do presente artigo será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º. Os membros do comitê gestor exercerão mandato de 02 (dois) meses, permitida a prorrogação por igual período.

§3º. O desempenho das atribuições dos membros do programa emergencial e temporário de transferência de renda, denominado **RENDA SOLIDÁRIA JACIARA** não será remunerado, porém considerado como serviço público relevante.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 25 DE AGOSTO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal – 2017 a 2020